



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Au Kam San, de 21 de Fevereiro de 2014, enviada a coberto do ofício nº 138/E116/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Fevereiro de 2014:

1. A criação de uma legislação para a protecção dos animais, para além de dever reflectir o valor cultural e moral da sociedade, constitui uma tarefa que necessita de conciliar os factores decorrentes da política que o governo da RAEM pretenda executar. Sendo Macau uma cidade turística, a nível internacional, naturalmente deve acompanhar as tendências de desenvolvimento das regiões vizinhas que vão tendo nesta área. Esta a razão por que se vê necessário realizar, de forma cuidadosa e séria, várias tarefas, nomeadamente, uma discussão profunda, estudo técnico, consulta social, etc. a respeito da elaboração do projecto.

2. No que toca a cães de raça especial, de grande porte, que feriram pessoas e tenham registo de animal, este Instituto determina, na sua licença, as cautelares medidas especiais de prevenção que o titular da licença deve cumprir, pois, caso contrário, poder-lhe-á ser aplicada uma sanção administrativa, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal ou civil que ao caso couber a violação dessas medidas.

3. De acordo com o disposto na alínea 3) do nº 1 do artigo 9º do “Regulamento Geral dos Espaços Públicos”, aprovado pelo Regulamento Administrativo nº 28/2004, “(...) nos espaços públicos só é permitida a circulação de animais quando acompanhados pelos seus detentores e desde que o animal esteja preso em gaiola, em jaula ou por trela, use os aparelhos de identificação e de segurança estabelecidos na licença, não apresente sinais manifestos de doença e não se comporte de modo que possa perturbar o trânsito de veículos ou peões”. Se assim não acontecer, ao respectivo infractor será aplicada uma multa no valor de 600 patacas.

Aos 8 de Abril de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto
Vong Iao Lek